



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO

REGULAMENTO DO PROGRAMA

TÍTULO I - DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 1º. O Departamento de Processos Psicológicos Básicos do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília oferece Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento (PPG-CdC), *stricto sensu*, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 1º O Mestrado tem como objetivo promover a competência científica no campo de Ciências do Comportamento, contribuindo para a formação inicial de docentes e pesquisadores de alto nível.

§ 2º O Doutorado tem como objetivo formar profissionais de alto nível, que atuem como pesquisadores independentes e como docentes no ensino superior de graduação e pós-graduação, em Ciências do Comportamento.

Art. 2º. Os Cursos de Mestrado e Doutorado oferecem as seguintes Áreas de Concentração:

- I. Análise do Comportamento;
- II. Cognição e Neurociências do Comportamento.

TÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS

Art. 3º. A coordenação geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília cabe, no plano executivo, ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação e, no plano deliberativo, ao CEPE, diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa de Pós-graduação (CPP).

Art. 4º. A coordenação didático-científica do PPG/CdC cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento (CPPG-CdC) sob a coordenação geral do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia (CCPG-IP).

Art. 5º. O CPPG-CdC é presidido por um Coordenador, docente escolhido entre aqueles credenciados no PPG-CdC, com mais de dois anos de efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília.

§ 1º A indicação do Coordenador será feita pelos membros do CPPG-CdC, e homologada pelo CCPG-IP.



§ 2º O mandato do Coordenador será de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 3º Compete ao Coordenador:

- I. Presidir o CPPG-CdC e a Comissão dos Cursos de Pós-Graduação;
- II. Representar os Cursos junto ao CCPG-IP;
- III. Ser responsável perante o Conselho do Instituto de Psicologia, o Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento, pelo andamento do programa;
- IV. Gerenciar as atividades da pós-graduação.

Art. 6º. O CPPG-CdC será constituído por todos os docentes do Programa, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da FUB, credenciados como orientadores do Programa, e por um representante discente de cada Curso.

Art. 7º. São atribuições do CPPG-CdC:

- I. Assessorar o Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação em Psicologia (CCPG-IP) na execução da política de pós-graduação e no seu acompanhamento;
- II. Propor o currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado, bem como modificações neste; e submetê-lo para aprovação do CCPG-IP
- III. Aprovar os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição dos Cursos;
- IV. Propor ao CCPG-IP a criação ou a extinção de disciplinas dos Cursos;
- V. Aprovar os programas das disciplinas bem como modificações nestes;
- VI. Aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- VII. Propor critérios de seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado, respeitada a regulamentação geral da universidade;
- VIII. Designar orientadores, por indicação da CPG-CdC;
- IX. Aprovar a composição da Comissão de Seleção;
- X. Propor à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- XI. Aprovar a ata elaborada pela Comissão de Seleção;
- XII. Apreciar propostas e recursos de professores e alunos dos Cursos no âmbito de sua competência;
- XIII. Definir diretrizes para constituição de comissões examinadoras de teses e dissertações, respeitada a regulamentação geral da universidade;
- XIV. Zelar pela qualidade do ensino do Curso e coordenar a avaliação interna dele.



Art. 8º. O PPG-CdC terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPG-CdC), presidida pelo Coordenador e constituída por dois professores credenciados de cada área de concentração, dois representantes discentes, sendo um do Curso de Mestrado e um do Curso de Doutorado.

§ 1º Os mandatos dos membros docentes da Comissão serão de dois anos e dos discentes de um ano, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º Compete à CPG-CdC:

- I. Acompanhar os Cursos de pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos, adequação curricular e à utilização de bolsas e recursos;
- II. Gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo;
- III. Propor ao CPPG-CdC a composição das Comissões de Seleção;
- IV. Propor ao CPPG-CdC a composição das Comissões Examinadoras de teses e dissertações, a homologação dos resultados de defesas de teses e dissertações, credenciamento de orientadores específicos;
- V. Analisar solicitações de trancamento geral de matrícula; aproveitamento de estudos, credenciamento e re-credenciamento de professores orientadores, a designação de mudança de orientador e co-orientador;
- VI. Apreciar propostas de recursos de professores e alunos dos Cursos, no âmbito de sua competência.

TÍTULO III – ADMISSÃO

Art. 9º. A admissão de alunos nos Cursos de Mestrado e Doutorado será feita por seleção pública, normatizada em edital próprio, para candidatos que satisfaçam as seguintes exigências:

- I. Ser diplomado em Curso de graduação em Psicologia ou área afim, à critério da Comissão de Seleção;
- II. Ser aprovado em processo seletivo que avaliará:
 - a) conhecimentos básicos em Psicologia e metodologia de pesquisa científica;
 - b) compreensão e interpretação de texto(s) técnico-científico(s);
 - c) leitura e compreensão de texto(s) em língua inglesa;
 - d) compatibilidade entre os interesses do candidato e características do programa, área de concentração e linhas de pesquisa do orientador pretendido;
 - e) disponibilidade de tempo compatível com as demandas curriculares do PPG-CdC.



III. Para a admissão no Curso de Doutorado será exigido, adicionalmente:

- a) cumprimento de uma das duas condições seguintes: ser diplomado em Curso de Mestrado reconhecido; ou ser autor ou co-autor de trabalho publicado ou no prelo em periódico indexado, capítulo de livro ou livro com avaliação por pares, sobre temas da área de concentração pretendida ou áreas relacionadas;
- b) habilidade de redigir e defender projeto de pesquisa.

IV. Os candidatos residentes no exterior com comprovação de residência permanente serão selecionados de acordo com os mesmos critérios, sendo adaptado o processo seletivo para um que dispense a presença dos candidatos em Brasília pela Comissão de Seleção.

Parágrafo Único. Os itens a e b do inciso II serão avaliados em língua Portuguesa.

Art. 10. O número de vagas e o respectivo edital de seleção para os Cursos de Mestrado e Doutorado serão estabelecidos pelo CPPG-CdC, devendo ser aprovados pelo CCPG-IP e submetidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) 45 dias antes do início das inscrições para seleção.

Art. 11. Os alunos do Curso de Mestrado em Ciências do Comportamento poderão ser admitidos no Curso de Doutorado da mesma área a qualquer momento antes de completarem 18 meses, sem necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o Doutorado.

§ 1º Não poderão se beneficiar do disposto no caput deste artigo os alunos que tenham sido admitidos mais de uma vez no Curso de Mestrado em Ciências do Comportamento;

§ 2º A solicitação de admissão ao Doutorado deverá ser aprovada pelo CCPG-CdC e homologada pelo CCPG-IP e pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP), a partir da análise de:

- I. Solicitação fundamentada do aluno, acompanhada do projeto de tese e de cronograma para o seu desenvolvimento, cuja duração total, incluindo o tempo como aluno de Mestrado, não poderá ultrapassar 54 meses até a data de defesa de tese;
- II. Parecer circunstanciado do professor orientador, no qual fique comprovado o potencial do aluno e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido no cronograma proposto;
- III. Parecer de comissão de três membros designada pelo CPPG-CdC, composta de professores credenciados para orientar no Curso de Doutorado.



§ 3º Ser autor ou co-autor de trabalho publicado ou no prelo em periódico indexado, capítulo de livro ou livro com avaliação por pares, sobre temas da área de concentração pretendida ou áreas relacionadas.

Art. 12. O processo de seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências do Comportamento será conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela CPPG-CdC.

§ 1º Ao final do processo de seleção, a comissão de seleção elaborará ata contendo todos os elementos do processo;

§ 2º No processo de seleção só serão cabíveis recursos ao CPPG-CdC, CCPG-IP e à CPP quanto a vício de forma.

Art. 13. A admissão do aluno de Pós-Graduação se concretiza com o seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

I. Do registro do aluno na SAA deverão constar: dados de identificação, comprovação de conclusão de Curso de Graduação, lista dos candidatos aprovados na seleção realizada para ingresso com o nome dos respectivos orientadores;

II. É vedado o registro concomitante em mais de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília.

TÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I - DA ORIENTAÇÃO

Art. 14. Para cada candidato selecionado, será designado pelo CPPG-CdC, por indicação da Comissão de Seleção, na época de sua matrícula, um professor orientador credenciado pela CPP.

§ 1º. Para o orientador de Mestrado exigir-se-á o título de doutor ou equivalente e comprovação de produção acadêmico-científica.

§ 2º. Para o orientador de Doutorado exigir-se-á o título de doutor ou equivalente, comprovação de produção acadêmico-científica relevante e regular e comprovação de orientação de, pelo menos, duas dissertações de Mestrado ou uma de Doutorado, defendidas e aprovadas.

I. Em casos especiais, mediante proposta da Comissão de Pós-Graduação, o CPPG-CdC poderá dispensar a exigência de experiência de orientação prevista no parágrafo anterior.



§ 3º. Caberá ao CPPG-CdC estabelecer e rever periodicamente os critérios de produção acadêmico-científica.

§ 4º. Poderão ser credenciados orientadores específicos para atender às necessidades de orientação de um determinado aluno, à vista de justificativa do CPG-CdC, respeitados o disposto nos parágrafos 1º. e 2º., e seguindo os trâmites normais do processo de credenciamento.

§ 5º. Os credenciamentos dos professores orientadores deverão ser renovados periodicamente com base em proposta da Comissão de Pós-Graduação ao CPPG-CdC.

Art. 15. Compete ao orientador:

- I. Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do orientando durante o Curso de Pós-Graduação;
- II. Aprovar a matrícula semestral do orientando;
- III. Assistir o estudante na elaboração/aperfeiçoamento e execução de seu projeto de tese ou dissertação;
 - a) escolher, em comum acordo com o orientando, o tema da dissertação ou tese com viabilidade de execução;
 - b) assegurar que o tema da dissertação ou tese possa produzir um trabalho de relevância teórica e/ou metodológica;
 - c) reivindicar, junto ao PPG-CdC e órgãos de fomento, os recursos materiais e humanos necessários à execução da pesquisa de Mestrado ou Doutorado.
- IV. Propor à CPG-CdC, se for o caso, co-orientador para atender às necessidades de formação e as especificidades da dissertação ou tese do orientando;
 - a) compete ao co-orientador complementar a orientação na elaboração e execução da dissertação ou tese;
- V. Estimular o orientando a apresentar trabalhos científicos em congressos, seminários e outros eventos do gênero, além de publicá-los em periódicos acadêmicos de circulação nacional ou internacional;
- VI. Propor, à CPG-CdC, a composição de Comissões Examinadoras;
- VII. Presidir a Comissão Examinadora da defesa de dissertação ou tese e a Comissão do exame de qualificação do orientando;
- VIII. Assistir o orientando na elaboração e execução do Estágio Supervisionado de Docência em Ciências do Comportamento;
 - a) compete ao orientador, em comum acordo com o orientando, estabelecer o Programa do Estágio, incluindo: o plano de ensino da disciplina, os procedimentos pedagógicos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem;
 - b) o orientador deverá acompanhar o desempenho do orientando, assim como estabelecer critérios de avaliação do estágio.
- IX. Estimular a participação do estudante em atividades de Monitoria II, prévia ao Estágio Supervisionado de Docência em Ciências do Comportamento.



Art.16. O aluno poderá ter, além do orientador principal, um co-orientador nos casos previstos no Art. 22 da Resolução CEPE 91/2004.

Art.17. O número de alunos por orientador, que poderão ser orientados simultaneamente, será definido periodicamente pelo CPPG-CdC, ouvida a CPG-CdC.

Art.18. Poderá ocorrer mudança de orientador quando solicitada pelo professor ou pelo aluno e aprovada pelo CPPG-CdC, ouvida a CPG-CdC.

CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 19. Incluindo a defesa de dissertação, o aluno deverá completar o Curso de Mestrado em prazo não inferior a dois nem superior a quatro períodos letivos regulares.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, esses prazos poderão ser estendidos ou reduzidos por um período inferior a um semestre letivo.

Art. 20. Incluindo a defesa de tese, o aluno não poderá completar o Curso de Doutorado em prazo inferior a quatro nem em prazo superior a oito períodos letivos regulares.

§ 1º. Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, esses prazos poderão ser estendidos ou reduzidos por um período inferior a dois semestres letivos.

§ 2º. Solicitações de prorrogação de prazo de defesas de teses e dissertações deverão ser encaminhadas até a data limite da marcação da defesa, conforme normatização do Colegiado do PPG-CdC.

Art. 21. O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

§ 1º O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no Curso, exceto por razões de saúde.



§ 2º No caso de aluno bolsista, o Trancamento Geral de Matrícula implicará na perda da bolsa de estudo.

Art. 22. O trancamento de matrícula em disciplina deverá ser autorizado pelo Coordenador do Programa, ouvido o orientador do aluno.

Art. 23. O aluno será desligado dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências do Comportamento nas seguintes situações:

- I. Após duas reprovações em disciplinas do Curso;
- II. Após duas reprovações no exame de qualificação;
- III. Se não efetivar matrícula, findo o prazo de Trancamento Geral de Matrícula;
- IV. Se não efetivar matrícula a cada semestre;
- V. Se for reprovado na defesa de tese ou dissertação;
- VI. Se ultrapassar o prazo máximo de permanência no Curso, previsto no Art. 23 da Resolução CEPE 91/2004, ou os prazos estabelecidos no Art. 36 da mesma Resolução;
- VII. Por motivos disciplinares, previstos no Art. 126 do Regimento Geral da Universidade de Brasília, após pronunciamento da CPG-CdC, ouvida a CPPG-CdC.

Art. 24. Na eventualidade do aluno desejar reingressar no Curso de Mestrado ou Doutorado em Ciências do Comportamento após desligamento, só poderá fazê-lo através de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital.

§ 1º Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela CPG-CdC, levando-se em conta os dispositivos do Art. 24 da Resolução CEPE 91/2004.

§ 2º É vedada, por dois anos, a admissão nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências do Comportamento o aluno desligado em função do previsto no inciso VII do Art. 30 da Resolução CEPE 91/2004

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 25. Cada aluno será matriculado numa das Áreas de Concentração dos Cursos de Mestrado ou Doutorado em Ciências do Comportamento.



Parágrafo único. O aluno poderá mudar de Área de Concentração, mediante a aprovação do CPPG-CdC, ouvida a CPG-CdC.

Art. 26. Para obter o diploma de Mestre, o aluno deverá:

§ 1º integralizar, pelo menos, 29 créditos em disciplinas.

I. Para a integralização dos créditos, o aluno deverá cursar os créditos de disciplinas obrigatórias de tronco comum, conforme Anexo 1;

II. Os créditos restantes poderão ser integralizados com disciplinas optativas do tronco comum, das áreas de concentração ou de domínio conexo, mediante aprovação do orientador, considerando as necessidades específicas de formação de cada aluno. O aluno deverá caracterizar a área de concentração escolhida cursando pelo menos 8 (oito) créditos em disciplinas de sua área de concentração em cadeia seletiva

III. O aluno que comprovar sua atuação como docente de Curso Superior, com responsabilidade integral por disciplina cujo conteúdo seja predominantemente de Psicologia, durante período igual ou superior a um semestre, será, a critério do CPPG-CdC, dispensado de cursar disciplina de Estágio Supervisionado de Docência em Ciências do Comportamento. Os créditos referentes à prática de ensino deverão ser integralizados por meio de outras disciplinas previstas no Curso;

§ 2º produzir um texto durante o Curso e submetê-lo à publicação em veículo com corpo editorial revisor até o final do quarto período letivo.

§ 3º ter sua dissertação defendida e aprovada por uma Comissão Examinadora.

I. A dissertação deve ser redigida na língua portuguesa e em formato de manuscrito a ser submetido à publicação, conforme regras estabelecidas pelo CPPG-CdC;

II. Na data da defesa da dissertação de Mestrado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu Curso;

III. A Comissão Examinadora, aprovada pela CPG-CdC e pelo DPP, será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao programa, e por um suplente;

IV. Os membros da Comissão Examinadora deverão possuir título de Doutor ou equivalente e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação;

V. Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa e aprovação do DPP.



Art. 27. Para obter o diploma de doutor, o aluno deverá:

§ 1º integralizar pelo menos 48 créditos em disciplinas.

I. Para a integralização dos créditos, o aluno deverá cursar as disciplinas obrigatórias de tronco comum, conforme Anexo 2;

II. Os créditos restantes poderão ser integralizados com disciplinas optativas de tronco comum, das áreas de concentração ou de domínio conexo, mediante aprovação do orientador, considerando as necessidades específicas de formação de cada aluno. O aluno deverá caracterizar a área de concentração escolhida cursando pelo menos 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas de sua área de concentração em cadeia de seletividade;

III. O aluno que comprovar sua atuação como docente de Curso Superior, com responsabilidade integral por disciplina cujo conteúdo seja predominantemente de Psicologia, durante período igual ou superior a um semestre, será, a critério da CPPG-CdC, dispensado de cursar a disciplina Estágio Supervisionado de Docência em Ciências do Comportamento. Os créditos referentes à disciplina deverão ser integralizados por meio de outras disciplinas previstas no Curso;

§ 2º ser aprovado em exame de qualificação por Comissão Examinadora.

I. O exame de qualificação avaliará conhecimentos teóricos na área de concentração, habilidades de planejamento de pesquisa e de análise de resultados;

II. O exame de qualificação deverá ocorrer até o final do quinto período letivo;

III. A Comissão Examinadora, aprovada pela CPG-CdC e pelo DPP, será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por dois outros membros titulares, sendo um vinculado e outro externo ao Programa, e por um membro suplente;

IV. Os membros da Comissão Examinadora deverão possuir título de Doutor ou equivalente e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 3º Produzir e submeter, durante o Curso, dois manuscritos, ambos em veículo com corpo editorial revisor.

I. Um manuscrito deverá ser submetido à publicação até o final do quarto período letivo;

II. Um dos manuscritos deverá ser aceito até o final do oitavo período letivo.



§ 4º Ter uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

I. A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o seu campo de estudos, ser redigida em língua portuguesa, de acordo com normas gerais estabelecidas pelo DPP;

II. Na data da defesa da tese de Doutorado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu Curso;

III. A Comissão Examinadora, aprovada pela CPG-CdC e DPP, será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por quatro outros membros titulares, sendo pelo menos um vinculado ao Programa e pelo menos dois não vinculados ao programa, sendo, desses últimos, pelo menos um externo à Universidade, e por um suplente;

IV. Os membros da Comissão Examinadora deverão ser possuidores de Título de Doutor ou ter reconhecido o Notório Saber pela Universidade de Brasília e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese;

V. Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa e aprovação do DPP.

Art. 28. As decisões da Comissão Examinadora de dissertação ou tese serão tomadas por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 2º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de quinze dias à coordenação do programa.

§ 3º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de 30 dias.

§ 4º No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses para o Mestrado e superior a seis meses para o Doutorado.

§ 5º A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do § 4º, implicará o desligamento do aluno.

Art. 29. O sistema de avaliação em disciplinas obedecerá àquele vigente na UnB.



Art. 30. São consideradas de domínio conexo, as disciplinas de outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 31. Mediante proposta do professor orientador, a CPPG-CdC poderá aproveitar disciplinas cursadas com aprovação e menção mínima de MS ou equivalente em Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no Curso atual, até um limite de 14 créditos para o Mestrado e 24 para o Doutorado, excetuando-se as disciplinas de oferta individual.

Art. 32. Disciplinas de pós-graduação cursadas em outras áreas do Curso de Mestrado ou Doutorado em Ciências do Comportamento ou em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* poderão compor a Área de Concentração do currículo do aluno, desde que haja parecer favorável do orientador e aprovação do CPPG-CdC.

Art. 33. As disciplinas do tronco comum e das áreas de concentração dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências do Comportamento deverão ser aprovadas pelo CPPG-CdC e CPP e a lista se constituirá em parte integrante desde regulamento (Anexos 1 e 2).

Art. 34. O aluno que demonstrar, no processo de seleção ou durante o Curso, deficiência na formação básica deverá cursar, a juízo do orientador e sem direito a crédito, disciplinas de graduação que lhe forem recomendadas como essenciais à correção das lacunas identificadas.

Art. 35. Para os alunos bolsistas, será exigido o cumprimento de pelo menos 10 créditos por semestre, até completar o número de créditos exigidos em disciplinas.

TÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Art. 36. O Diploma será o único documento emitido para comprovação do título de Mestre ou Doutor.

§ 1º A expedição de Diploma de Mestre ou Doutor ficará condicionada à homologação, pelo DPP, de relatório elaborado pela Comissão Examinadora e encaminhado pelo Coordenador do Programa juntamente com a documentação adicional, definida em instrução específica do Decanato.

§ 2º É vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.



TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A matrícula de alunos especiais em disciplinas de pós-graduação está disciplinada pelo Art. 20 da Resolução do CEPE nº 91/2004.

Art. 38. Os casos não previstos neste regulamento ou na Resolução do CEPE nº 91/2004 serão resolvidos pelo CPPG-CdC, ou pela CPP.

Art. 39. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPE, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO 1

LISTA DE DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO

a) DISCIPLINAS DE TRONCO COMUM

| OBRIGATÓRIAS DO TRONCO COMUM | | |
|------------------------------|---|----------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 326402 | Comportamento, Cognição e Neurociências | 03/45 |
| 326411 | Estágio Supervisionado de Docência em Ciências do Comportamento * | 04/60 |
| 326372 | Estatística Aplicada à Psicologia | 03/45 |
| 326399 | Planejamento Experimental em Ciências do Comportamento | 03/45 |
| 326739 | Submissão de Manuscrito* ¹ | 00/00 |
| Sem código | Dissertação | |

⁽¹⁾ Um manuscrito deve ser submetido até o 4º semestre (pelo menos 30 dias antes da defesa)

(*) Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.

| OPTATIVAS DO TRONCO COMUM | | |
|---------------------------|--|----------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 309958 | Estudo Dirigido Individual em Ciências do Comportamento * | 02/30 |
| 320366 | Elaboração de Manuscrito | 04/60 |
| 326496 | Questões Conceituais em Ciências do Comportamento | 04/60 |
| 326437 | Redação e Divulgação de Pesquisa em Psicologia | 03/45 |
| 309940 | Pesquisa em Ciências do Comportamento * | 02/30 |
| 326569 | Seminário em Ciências do Comportamento * | 04/60 |
| 326445 | Tópicos em Estatística Aplicada à Psicologia | 04/30 |
| 326453 | Estudo Dirigido em Cognição e Neurociências do Comportamento * | 02/30 |
| 326461 | Estudo Dirigido em Análise do Comportamento * | 02/30 |
| 326534 | Pesquisa em Cognição e Neurociências * | 02/30 |
| 326542 | Pesquisa em Análise do Comportamento * | 02/30 |

(*) Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.

b) DISCIPLINAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Na sua área de concentração, o aluno deverá cursar um mínimo de 08 (oito) créditos em disciplinas da cadeia de seletividade.

Área de Concentração: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO

| CADEIA DE SELETIVIDADE (08 CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS) | | |
|---|--|----------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 324345 | Análise Comportamental Aplicada | 04/60 |
| 326488 | Análise Comportamental de Relações Verbais | 04/60 |
| 337374 | Análise de Sistemas Comportamentais | 04/60 |
| 326500 | Análise do Comportamento do Consumidor | 04/06 |
| 324337 | Análise Experimental do Comportamento | 04/60 |
| 324965 | Comportamento Verbal | 04/60 |
| 326593 | Controle de Estímulos | 04/60 |
| 326607 | Economia Comportamental | 04/60 |
| 325392 | Questões Conceituais em Behaviorismo | 04/60 |
| 326640 | Seminário em Análise do Comportamento * | 04/60 |
| 324329 | Táticas de Análise do Comportamento | 04/60 |

(*) Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.



LISTA DE DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO (Continuação)

| OPTATIVAS: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO | | |
|-------------------------------------|--|----------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 326691 | Neuroetologia | 04/60 |
| 326470 | Neuropsicobiologia das Emoções | 04/60 |
| 326682 | Neuropsicologia | 04/60 |
| 325473 | Processos Cognitivos | 04/60 |
| 320538 | Neurociências do Comportamento | 04/60 |
| 324639 | Psicologia da Memória | 04/60 |
| 324752 | Processos de Audição | 04/60 |
| 326658 | Processos de Visão | 04/60 |
| 326666 | Psicofarmacologia | 04/60 |
| 309966 | Psicologia Evolucionista | 04/60 |
| 309982 | Seminário em Neurociência do Comportamento * | 04/60 |
| 309991 | Seminário em Cognição * | 04/60 |
| 309974 | Seminário em Psicologia Evolucionista * | 04/60 |
| 326712 | Tópicos em Cognição e Neurociências do Comportamento * | 04/60 |
| 326623 | Tópicos em Análise do Comportamento * | 04/60 |

(*) Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.

Área de Concentração: COGNIÇÃO E NEUROCIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO

| CADEIA DE SELETIVIDADE (08 CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS) | | |
|---|--|----------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 320538 | Neurociências do Comportamento | 04/60 |
| 326691 | Neuroetologia | 04/60 |
| 326470 | Neuropsicobiologia das Emoções | 04/60 |
| 326682 | Neuropsicologia | 04/60 |
| 325473 | Processos Cognitivos | 04/60 |
| 324752 | Processos de Audição | 04/60 |
| 324639 | Psicologia da Memória | 04/60 |
| 309966 | Psicologia Evolucionista | 04/60 |
| 326658 | Processos de Visão | 04/60 |
| 326666 | Psicofarmacologia | 04/60 |
| 309991 | Seminário em Cognição * | 04/60 |
| 309982 | Seminário em Neurociência do Comportamento * | 04/60 |
| 309974 | Seminário em Psicologia Evolucionista * | 04/60 |

(*) Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.



| LISTA DE DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO (Continuação) | | |
|--|--|-----------------------|
| OPTATIVAS: COGNIÇÃO E NEUROCIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO | | |
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 324345 | Análise Comportamental Aplicada | 04/60 |
| 324337 | Análise Experimental do Comportamento | 04/60 |
| 326500 | Análise do Comportamento do Consumidor | 04/06 |
| 326488 | Análise Comportamental de Relações Verbais | 04/60 |
| 324965 | Comportamento Verbal | 04/60 |
| 326593 | Controle de Estímulos | 04/60 |
| 326607 | Economia Comportamental | 04/60 |
| 325392 | Questões Conceituais em Behaviorismo | 04/60 |
| 324329 | Táticas de Análise do Comportamento | 04/60 |
| 326640 | Seminário em Análise do Comportamento * | 04/60 |
| 326712 | Tópicos em Cognição e Neurociências do Comportamento * | 04/60 |

c) DISCIPLINAS DE DOMÍNIO CONEXO

Disciplinas de outros programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Anexo atualizado em 12 de abril de 2017

ANEXO 2

LISTA DE DISCIPLINAS DO CURSO DE DOUTORADO

a) DISCIPLINAS DE TRONCO COMUM

| OBRIGATÓRIAS DO TRONCO COMUM | | |
|-------------------------------------|---|-----------------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 326411 | Estágio Supervisionado de Docência em Ciências do Comportamento * | 04/60 |
| 326372 | Estatística Aplicada à Psicologia | 03/45 |
| 326399 | Planejamento Experimental em Ciências do Comportamento | 03/45 |
| 326526 | Exame de Qualificação em Ciências do Comportamento | 00/00 |
| 323616 | Submissão de Manuscrito 1 ¹ | 00/00 |
| 323624 | Submissão de Manuscrito 2 ² | 00/00 |
| 323632 | Manuscrito Aceito a Publicação ³ | 00/00 |
| 326526 | Exame de Qualificação em Ciências do Comportamento | 00/00 |
| Sem código | Defesa de Tese | 00/00 |

(*) *Disciplina pode ser cursada mais de uma vez*

(1) *Dois manuscritos devem ser submetidos, sendo o primeiro até o 4º semestre do curso.*

(2) *Dois manuscritos devem ser submetidos, sendo o segundo até 30 dias antes da defesa da Tese.*

(3) *Um manuscrito deve ser aceito até 30 dias antes da defesa da Tese.*

| OPTATIVAS DO TRONCO COMUM | | |
|----------------------------------|---|-----------------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 326402 | Comportamento, Cognição e Neurociências | 03/45 |
| 320366 | Elaboração de Manuscrito | 04/60 |
| 326496 | Questões Conceituais em Ciências do Comportamento | 04/60 |
| 326437 | Redação e Divulgação de Pesquisa em Psicologia | 03/45 |
| 326569 | Seminário em Ciências do Comportamento * | 04/60 |
| 309940 | Pesquisa em Ciências do Comportamento * | 02/30 |
| 309958 | Estudo Dirigido Individual em Ciências do Comportamento * | 02/30 |
| 326445 | Tópicos em Estatística Aplicada à Psicologia | 04/30 |
| | Elaboração de Trabalho Final * | 00/00 |

b) DISCIPLINAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Na sua área de concentração, o aluno deverá cursar um mínimo de 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas da cadeia de seletividade.

| Área de Concentração: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO CADEIA DE SELETIVIDADE (28 CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS) | | |
|---|--|-----------------------|
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 324345 | Análise Comportamental Aplicada | 04/60 |
| 326488 | Análise Comportamental de Relações Verbais | 04/60 |
| 337374 | Análise de Sistemas Comportamentais | 04/60 |
| 326500 | Análise do Comportamento do Consumidor | 04/06 |
| 324337 | Análise Experimental do Comportamento | 04/60 |
| 324965 | Comportamento Verbal | 04/60 |
| 326593 | Controle de Estímulos | 04/60 |
| 326607 | Economia Comportamental | 04/60 |
| 325392 | Questões Conceituais em Behaviorismo | 04/60 |
| 326640 | Seminário em Análise do Comportamento * | 04/60 |
| 324329 | Táticas de Análise do Comportamento | 04/60 |
| 326623 | Tópicos em Análise do Comportamento * | 04/60 |

(*) *Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.*



LISTA DE DISCIPLINAS DO CURSO DE DOUTORADO (Continuação)

OPTATIVAS: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO

| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
|---------------|---|-----------------------|
| 320538 | Neurociências do Comportamento | 04/60 |
| 326691 | Neuroetologia | 04/60 |
| 326470 | Neuropsicobiologia das Emoções | 04/60 |
| 326682 | Neuropsicologia | 04/60 |
| 325473 | Processos Cognitivos | 04/60 |
| 324639 | Psicologia da Memória | 04/60 |
| 324752 | Processos de Audição | 04/60 |
| 326658 | Processos de Visão | 04/60 |
| 326666 | Psicofarmacologia | 04/60 |
| 309966 | Psicologia Evolucionista | 04/60 |
| 309982 | Seminário em Neurociência do Comportamento * | 04/60 |
| 309991 | Seminário em Cognição * | 04/60 |
| 309974 | Seminário em Psicologia Evolucionista * | 04/60 |
| 326712 | Tópicos em Cognição e Neurociências do Comportamento * | 04/60 |
| 326542 | Pesquisa em Análise do Comportamento * | 02/30 |
| 326534 | Pesquisa em Cognição e Neurociências * | 02/30 |
| 326461 | Estudo Dirigido Individual em Análise do Comportamento * | 02/30 |
| 326453 | Estudo Dirigido Individual em Cognição e Neurociências do Comportamento * | 02/30 |

(*) Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.

Área de Concentração: COGNIÇÃO E NEUROCIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO

CADEIA DE SELETIVIDADE (28 CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS)

| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
|---------------|--|-----------------------|
| 320538 | Neurociências do Comportamento | 04/60 |
| 326691 | Neuroetologia | 04/60 |
| 326470 | Neuropsicobiologia das Emoções | 04/60 |
| 326682 | Neuropsicologia | 04/60 |
| 325473 | Processos Cognitivos | 04/60 |
| 324752 | Processos de Audição | 04/60 |
| 324639 | Psicologia da Memória | 04/60 |
| 309966 | Psicologia Evolucionista | 04/60 |
| 326658 | Processos de Visão | 04/60 |
| 326666 | Psicofarmacologia | 04/60 |
| 309991 | Seminário em Cognição * | 04/60 |
| 309982 | Seminário em Neurociência do Comportamento * | 04/60 |
| 309974 | Seminário em Psicologia Evolucionista * | 04/60 |

(*) Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.



| LISTA DE DISCIPLINAS DO CURSO DE DOUTORADO (Continuação) | | |
|---|---|-----------------------|
| OPTATIVAS: COGNIÇÃO E NEUROCIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO | | |
| CÓDIGO | NOME | CRÉDITOS/HORAS |
| 324345 | Análise Comportamental Aplicada | 04/60 |
| 324337 | Análise Experimental do Comportamento | 04/60 |
| 326500 | Análise do Comportamento do Consumidor | 04/06 |
| 326488 | Análise Comportamental de Relações Verbais | 04/60 |
| 324965 | Comportamento Verbal | 04/60 |
| 326593 | Controle de Estímulos | 04/60 |
| 326607 | Economia Comportamental | 04/60 |
| 325392 | Questões Conceituais em Behaviorismo | 04/60 |
| 324329 | Táticas de Análise do Comportamento | 04/60 |
| 326640 | Seminário em Análise do Comportamento * | 04/60 |
| 326712 | Tópicos em Cognição e Neurociências do Comportamento * | 04/60 |
| 326623 | Tópicos em Análise do Comportamento * | 04/60 |
| 326542 | Pesquisa em Análise do Comportamento * | 02/30 |
| 326534 | Pesquisa em Cognição e Neurociências * | 02/30 |
| 326461 | Estudo Dirigido Individual em Análise do Comportamento * | 02/30 |
| 326453 | Estudo Dirigido Individual em Cognição e Neurociências do Comportamento * | 02/30 |

(*) *Disciplina pode ser cursada mais de uma vez.*

c) DISCIPLINAS DE DOMÍNIO CONEXO

Disciplinas de outros programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Anexo atualizado em 12 de agosto de 2020